



### **8ª Vara Cível do Foro Regional – Santo Amaro – SP**

**EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA** de intimação do(s) executado(s) **ANDRÉ DONIZETE DA SILVA e EDERSON SOARES GUIMARÃES**. A **Dra. Cláudia Longobardi Campana**, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Regional – Santo Amaro – SP, com fulcro na lei nº 13.105/15, (“NOVO CPC”) e no regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJSP (e demais alterações). **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, processam-se os autos de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO –COOPER (CNPJ: 53.932.869/0001-30)** em face de **ANDRÉ DONIZETE DA SILVA (CPF: 266.954.288-32) e EDERSON SOARES GUIMARÃES (CPF: 295.927.178-50) - Processo nº 1111977-49.2015.8.26.0100** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO BEM** – O bem será vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra. As regras e condições, bem como fotos e a descrição detalhada do móvel a ser apregoado estão disponíveis no portal Gestor Mais Leilão, [www.maisleilao.com.br](http://www.maisleilao.com.br).

**DA VISITAÇÃO** – As visitas deverão ser agendadas via e-mail, [contato@maisleilao.com.br](mailto:contato@maisleilao.com.br) ou telefone (11) 2626-5561.

**DA PRAÇA** – A praça será realizada na modalidade **On-line**, por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal Gestor [www.maisleilao.com.br](http://www.maisleilao.com.br). **A 1ª Praça** terá início no dia **01/02/2022 às 14:00 hrs**, e se encerrará no dia **04/02/2022 às 14:00 hrs.**, e não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação na data indicada para o 01º Certame, este seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praça**, que se estenderá por no mínimo vinte dias e terá início no dia **04/02/2022 às 14:00 hrs.**; e se encerrará em **23/02/2022 às 14:00 hrs.**

**DO CONDUTOR DA PRAÇA** – A praça será conduzida pelo leiloeiro Oficial Sr. **Frederico Alberto Severino Frazão**, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 692, **único responsável legal pelo Leilão e pelos termos deste edital.**

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – Na **2ª Praça**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial**, que será atualizada até a data da alienação, não sendo aceito lance de valor vil, ficando o executado intimado pelo presente edital das designações supra, caso não seja localizado para a intimação nos termos da lei.

**DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.maisleilao.com.br](http://www.maisleilao.com.br), após o devido cadastro do interessado.



**DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos Fiscais e Tributários, nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. Também correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição (CSM nº 1625/2009, Art. 24) além da apuração de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem antes de sua participação nas praças.

**DO PAGAMENTO** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial em favor do juízo responsável sob pena de se desfazer a arrematação. Ao ofertar o lance o licitante estará sujeito aos termos do Art. 358 do Código Penal, além dos Arts. 186 e 927 do Código Civil. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta por escrito, nas condições estabelecidas no Art. 895 do CPC.

**DA COMISSÃO** - A comissão de 5% do leiloeiro não está incluída no valor do lance e não fará parte da eventual proposta de parcelamento, devendo esta ser paga diretamente ao mesmo no prazo de até 24 horas. Ofertado o lance, o proponente/arrematante concordará expressamente que a comissão não será devolvida em caso de desistência ou cancelamento da arrematação por iniciativa própria e antes do julgamento dos embargos oferecidos.

**DA ADJUDICAÇÃO** – Na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

**DA REMIÇÃO/ACORDO:** Se o executado, após a publicação do edital em epígrafe, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, ou celebrar acordo com suspensão das praças, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Oficial.

**RELAÇÃO DO BEM: FIAT/PALIO EDX, COR: cinza, Gasolina, PLACA: COZ-0676 – ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1997/1997 — CHASSI: 9BD178026VO336886, RENAVAL: 00683482017.**

**Obs.1: Conforme fls. 450, consta o executado Ederson Soares Guimarães como fiel depositário do bem.**

**Obs.2: Conforme pesquisas efetuadas constam em aberto o licenciamento de 2020 e 2021 no valor de R\$ 253,60 até 04/11/2021.**



**Local dos Bens:** Rua Maria Grassi Sinigaglia, 128, bloco G, apto 51, Recanto Fortuna, Campinas/SP CEP 13082-572

**Débitos da presente ação atualizados ate 02/2019 no montante de R\$ 1.603,69 (um mil e seiscentos e três reais e sessenta e nove centavos)**

Não constam causas ou recursos pendentes de julgamentos.

**Valor Total da Avaliação: R\$ 7.901,62** (sete mil e novecentos e um reais e sessenta e dois centavos), **em 10/2021, que será atualizada até a data da alienação conforme Tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo..**

A publicação deste edital será realizada com fulcro no Artigo 887, §2º da Lei nº 13.105/15 (“NOVO CPC”) e supre eventual insucesso nas notificações das partes e dos respectivos patronos.

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

---

**Dra. Cláudia Longobardi Campana**

Juiz de Direito